



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito



SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 053/2020. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI. As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 053/2020. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1º. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES	R\$ 63.964,77
2º. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 65.407,76
3º. C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 69.060,11
4º. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 77.631,00
5º. MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI	R\$ 99.972,10

A Comissão efetuou a rubrica das Propostas Comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, com o valor global de R\$ 63.964,77 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As Propostas Comerciais das empresas serão enviadas a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Os envelopes das empresas: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA ficarão de posse da Comissão para posterior devolução aos seus respectivos representantes. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 30 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES com VALOR GLOBAL de R\$ 63.964,77 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), 2º LUGAR: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA com VALOR GLOBAL R\$ 65.407,76 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos), 3º LUGAR: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 69.060,11 (sessenta e nove mil, sessenta reais e onze centavos), 4º LUGAR: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 77.631,00 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais) e 5º LUGAR: MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 99.972,10 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme ata datada em 30 de outubro de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 30 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ADENDO Nº 01 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - SMS - PROCESSO Nº P119116/2020. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO 01 ao Credenciamento nº 002/2020: que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA SUS, ficam promovidas as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral - CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 01 (um) ano a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h. LEIA-SE: Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral - CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h. ONDE SE LÊ: 1. DO OBJETO - 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação do presente Edital. LEIA-SE: 1. DO OBJETO - 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital. Sobral-CE, 30 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CELIC.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - SEFIN - PROCESSO SPU Nº P130906/2020. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidor no curso on-line "ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DO DEMONSTRATIVO DE



RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL” a ser realizado no período de 09 a 13 de novembro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.04.122.0 420.2.1 95.339039 00.1001.0 00000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput. art. 25, Inciso II, com art. 13 inciso VI e Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.813.986/0001-72. Sobral/CE, 30 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Sr. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº P119901/2020. - O Secretário do Orçamento e Finanças, no exercício de suas competências legais e institucionais, decide aprovar o relatório conclusivo, acolhendo a sugestão de que seja aberto procedimento administrativo de penalidades em face da empresa citada no relatório, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. Encaminhe-se os autos para o cumprimento dos expedientes necessários. Sobral, 29 de outubro de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº.: P129074/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2019 (SRP) - SEGET. ÓRGÃO COTRATANTE: SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. EMPRESA CONTRATADA: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.337.875/0001-08. O Secretário do Orçamento e Finanças, Ricardo Santos Teixeira, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P093994/2019 e aplicar à empresa COSMA SILVA OLIVEIRA - ME a seguinte sanção: “Pagamento de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos termos da cláusula 13.1.1., alínea “a”, do instrumento contratual.”. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.316/2019. Sobral/CE, 29 de outubro de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1304/2020 - SME - PROCESSO Nº P119536/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.898.969/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020-SME/CPL. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma da escola na localidade do Buqueirão, anexo da escola Mocinha Rodrigues, no município de Sobral/CE. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 186.791,06 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** Compete ao Sr. Antônio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Paulo Melo de Pinho Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020-SMS/SESEP - Estabelece as condições, procedimentos e posturas específicas a serem adotadas no feriado de finados do ano de 2020, no Município de Sobral, devido à pandemia da COVID-19, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e atribuições delegadas, e CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 2.371/2020, respectivamente, bem como o Estado de

Calamidade, por força do Decreto nº 2400 de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020; CONSIDERANDO que o Município de Sobral está em processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais, por meio do Decretos nº 2522, de 25 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto 2414, de 30 de abril de 2020; CONSIDERANDO a Recomendação nº 0047/2020/2ª PmJSBR, expedida pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Alexandre Pinto Moreira; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e orientar a população e agentes públicos sobre as condições, procedimentos e posturas específicas, a serem adotadas no feriado de finados do ano de 2020, diante a pandemia da COVID-19, em todos os cemitérios situados no município de Sobral; RESOLVEM: Art. 1º As visitas a cemitérios públicos e privados poderão ocorrer a partir do 31 de outubro a 02 de novembro de 2020, de 6h00min às 17h00min. Parágrafo único - Os responsáveis pelos cemitérios deverão fiscalizar, organizar e orientar a entrada de visitantes nos recintos, verificando o uso de máscara, distanciamento mínimo recomendado e quantidade de pessoas, a fim de evitar aglomeração e consequente propagação do novo coronavírus. Art. 2º Não será permitido as celebrações religiosas no interior dos cemitérios, com intuito de evitar aglomeração de pessoas. Art. 3º Compete a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Saúde promover a fiscalização da presente Portaria, com auxílio dos demais órgãos da Administração pública municipal, dada a natureza cogente das regras ora estabelecidas. Art. 4º O desrespeito a presente portaria e orientações descritas no Anexo Único poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação pertinente, cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos agentes infratores. Art. 5º A observância da presente portaria não afasta outras obrigações contidas em atos administrativos que não sejam aqui regulados. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 30 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020-SMS/SESEP - CUIDADOS GERAIS: Não será permitido o acesso de pessoas sem máscara; A máscara deverá ser utilizada durante todo o período de visitação, considerando o Decreto Nº 2414, de 30 de abril de 2020 que torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial para circulação no município de Sobral; Controlar a entrada de visitantes no local; Fornecer álcool em gel 70% logo na entrada do estabelecimento, para garantir que todos os visitantes façam a higienização de mãos antes de adentrarem o local; Disponibilizar locais para higienização das mãos com água e sabão para funcionários e visitantes; Disponibilizar preparação alcoólica 70% em locais estratégicos para higienização de mãos; Programar estratégias para controle de acesso de pessoas, limitando o número de visitantes; Pessoas com febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, fadiga, cansaço, diarreia e dificuldade de respirar devem evitar ir para os cemitérios ou celebrações religiosas; Restringir a entrada de visitantes dos grupos de risco, como portadores de comorbidades, bem como, de crianças menores de 12 anos; Evitar aglomerações e manter o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os visitantes; Evitar apertos de mão ou outros tipos de contato físico; Havendo a possibilidade de formação de filas, manter o distanciamento mínimo de segurança recomendado; É recomendável a permanência no local por curto período; Deverá ser disponibilizado aos colaboradores de cemitérios todos os EPIs necessários ao desempenho de suas atividades; IMPORTANTE: a fim de se evitar acidentes, recomenda-se o extremo cuidado com a utilização de álcool para higienização das mãos devido a presença das velas nas sepulturas, covas e outros locais.

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA AMBIENTAL: Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de áreas comuns com maior circulação de pessoas; Proceder à limpeza das áreas comuns com água, sabão e hipoclorito de sódio (0,5%) ou outro desinfetante recomendado pelo Ministério da Saúde; Para as superfícies mais tocadas pelas mãos (maçanetas, corrimãos, interruptores etc), realizar limpeza e desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante de superfícies recomendado pelo Ministério da Saúde; As instalações sanitárias devem ser mantidas limpas e abastecidas com todos os insumos de higiene, incluindo o sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal; Garantir o abastecimento de papel toalha ou troca dos refis dos dispenser de sabonete líquido e preparação alcoólica a 70%; Realizar a limpeza seguida da desinfecção dos dispenser de preparação alcoólica a 70%; Intensificar a frequência do procedimento de desinfecção, bem como, a cada troca do refil ou abastecimento dos dispensers.

ALIMENTOS E BEBIDAS: Não permitir o consumo de alimentos e bebidas nas dependências do cemitério; Não utilizar filtros ou bebedouros de uso coletivo; As lanchonetes existentes dentro ou próximo dos cemitérios